



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES - Presidente

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELOS

LUCIANO CHAGAS DA SILVA

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

ARTUR DE PEREIRA MONTE

JOSÉ ARTUR MELO

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDUARDO TAVARES MENDES - Presidente

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

LUCIANO CHAGAS DA SILVA

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO JORGE SODRÉ VALENTIM DE SOUZA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO

DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE A. MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CHEFE DE GABINETE
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE

DIRETOR GERAL
JOSÉ MAURÍCIO LAURINDO MAUX LESSA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JANILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL

DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA LINO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU, NESTA DATA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 387/09.

Interessado: Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, pela adoção das providências sugeridas.

Proc: 3537/10.

Interessado: Maunilson Andrade Santos.

Assunto: Representação.

Despacho: ... Em face do exposto, conheço do recurso administrativo para, no mérito:

a) negar provimento ao recurso quanto à violação do dever prescrito no inciso X do art. 72 da Lei Complementar 15/1996 (residência fora da comarca de lotação), mantendo, por conseguinte, a pena de advertência aplicada ao Sindicado;

b) dar provimento parcial ao recurso do Sindicado para afastar a pena de censura imposta pela violação dos deveres prescritos nos incisos I, II e IV da LC 15/1996, aplicando-lhe a pena de advertência, nos termos do art. 80, inciso IV, da Lei Complementar nº 15/96.

Intimações necessárias.

Publique-se por extrato com as cautelas de praxe.

Transitada em julgado a decisão, lavre-se certidão e devolvam-se os autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Proc: 1502/11.

Interessado: Manoel Ferreira de França.

Assunto: Requerendo isenção do pagamento de imposto de renda.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Tributário. Imposto de renda. Isenção. Aplicação do inciso XIV do art. 6º Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004. Apresentação de laudo pericial fornecido por serviço médico oficial do Estado, concluindo que a patologia está inserida no rol das elencadas na Lei 7.713/88, art 6º, inciso XIV. Parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Pelo deferimento. Notifique-se o ora interessado para as providências cabíveis e ulterior envio à Diretoria de Pessoal para anexar o contracheque, comprovando a qualidade de inativo".

Proc: 2517/11.

Interessado: Alexandre Henrique da S. Lino, Diretor de Gerenciamento de Informática.

Assunto: Requerendo passagem aérea e diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 2611/11.

Interessado: Ednelson José da Silva Santos, Oficial de Transporte.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 2703/11.

Interessado: Dra. Francisca Paula de Jesus Nobre Santana, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 2771/11.

Interessado: Dr. Cláudio José Moreira Teles, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 2789/11.

Interessado: Dr. Paulo Roberto Marques dos Anjos, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 2818/11.

Interessado: Dra. Cintia Calumby da Silva, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defere-se à vista da informação anexa. À DP para anotar, em seguida, archive-se.

Proc: 2821/11.

Interessado: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defere-se à vista da informação anexa. À DP para anotar, em seguida, archive-se.

Proc: 2839/11.

Interessado: Cooperativa dos Médicos do Hospital da Agroindústria do Açúcar e do Alcool de Alagoas - COOPHAIAA.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica. Promova-se a remessa sugerida.

Proc: 2868/11.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Pagamento da Guia de Recolhimento - DETRAN/AL. Licenciamento de 04 (quatro) veículos pertencentes à frota do Órgão Ministerial. Aplicação do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Inexigibilidade de licitação. Pelo deferimento".

Proc: 2884/11.

Interessado: Dra. Hylza Paiva Torres de Castro, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defere-se. Lavre-se portaria.

Proc: 2926/11.

Interessado: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia.

Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro. À DG para as providências cabíveis. Após, archive-se.

Proc: 2927/11.

Interessado: Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia.

Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro. À DG para as providências cabíveis. Após, archive-se.

Proc: 2946/11.

Interessado: Alvaro Carvalho Macêdo dos Santos, Oficial de Apoio Administrativo.

Assunto: Requerendo horário especial.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Hipótese de concessão de horário especial para servidor estudante. Cumprimento das exigências legais: anuência do setor a que o servidor está lotado, compensação de horas e inexistência de prejuízo do cargo. Pelo deferimento. Aplicação subsidiária do art. 100 da Lei nº 5247/91. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis".

Proc: 2966/11

Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Junte-se cópia da resposta e, em seguida, archive-se.

Proc: 2968/11

Interessado: Valéria Lopes Jatobá Tenório.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Indefere-se.

Proc: 2975/11.

Interessado: Ministério Público do Trabalho - MPT.

Assunto: Encaminhando documentos (IC nº 000232.2010.19.000/6).

Despacho: Encaminhem-se à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2977/11.

Interessado: Mercedes Maia da Silva Santos.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhem-se à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2985/11.

Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual.

Assunto: Requerendo publicação no DOE.

Despacho: Defere-se.

Proc: 2987/11.

Interessado: Dra. Stela Valéria S. de Farias Cavalcanti, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defere-se. À DP para as providências cabíveis, em seguida, archive-se.

Proc: 2988/11.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Processo SEINFRA nº 3300.1257/2010

Originado do Ofício GAB/PGJ nº 119/2010

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas

Assunto: Avaliação de imóvel

DESPACHO

1. Ciente dos atos praticados, com particular júbilo desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2. Encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas para a adoção das providências finalizadoras aplicáveis ao caso.

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE, DESPACHOU, NESTA DATA, POR DELEGAÇÃO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2947/11.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Assunto: Encaminhando documentos (cópia do PA nº 02003.000909/2010-43).

Despacho: Encaminhe-se à 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.

Proc: 2948/11.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Assunto: Encaminhando documentos (cópia do PA nº 02003.000910/2010-78).

Despacho: Encaminhe-se à 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.

Proc: 2949/11.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Assunto: Encaminhando documentos (cópia do PA nº 02003.000903/2010-76).

Despacho: Encaminhe-se à 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.

Proc: 2950/11.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do PA nº 02003.000906/2010-18).
Despacho: Encaminhe-se à 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
Proc: 2952/11.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do PA nº 02003.000902/2010-21).
Despacho: Encaminhe-se à 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
Proc: 2953/11.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do PA nº 02003.000907/2010-54).
Despacho: Encaminhe-se à 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
Proc: 2955/11.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do PA nº 02003.000904/2010-11).
Despacho: Encaminhe-se à 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
Proc: 2956/11.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do PA nº 02003.000462/2011-93).
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitende.
Proc: 2957/11.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do PA nº 02003.000143/2011-88).
Despacho: Encaminhe-se à 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
Proc: 2958/11.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do PA nº 02003.000905/2010-65).
Despacho: Encaminhe-se à 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
Proc: 2959/11.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do PA nº 02003.000908/2010-07).
Despacho: Encaminhe-se à 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
Proc: 2961/11.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do PA nº 02003.000411/2008-66).
Despacho: Encaminhe-se à 11ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal da Capital.
Proc: 2962/11.
Interessado: Superintendência da Receita Estadual - Secretaria de Estado da Fazenda
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Encaminhem-se à Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual.
Proc: 2969/11.
Interessado: Sílvia de Alencar Ramos.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente - PRODSID.
Proc: 2971/11.
Interessado: Antônio Xavier da Silva e outros.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: À Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente.
Proc: 2974/11.
Interessado: Ministério Público do Trabalho - MPT.
Assunto: Encaminhando documentos (Termo de Compromisso nº 000284.2000.19.000/1).
Despacho: Encaminhem-se à Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual.
Proc: 2976/11.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhando documentos (PA nº 1.11.000.001328/2010-98).
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 2978/11.
Interessado: Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Stella Maris - ASTEMA.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: À Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente.
Proc: 2979/11.
Interessado: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde.
Proc: 2981/11.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhando documentos (PA nº 1.11.000.000401/2011-91).
Despacho: Encaminhem-se à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.
Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 25 de agosto de 2011.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em exercício

RECOMENDAÇÃO N. 02 /2011 - PGJ-MP/AL
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, XII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 9º, XI, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996 (Estatuto do Ministério Público do Estado de Alagoas);

CONSIDERANDO a informação oriunda do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Alagoas, segundo o qual houve recentes contrações irregulares de servidores por parte de algumas Prefeituras no Estado de Alagoas, contratações estas realizadas sob o pálio de atender aos Cartórios Eleitorais no serviço de cadastramento biométrico do TRE;

CONSIDERANDO que essas contratações, caso demonstrem-se irregulares, violam a disposição constitucional contida no inciso II do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a exceção contida no inciso IX do art. 37 da Constituição da República, referente ao permissivo da contratação temporária, deve observar todos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que a administração pública deve nortear-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, esculpidos pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público o defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127, CF/88) ;

RECOMENDA aos Senhores Promotores de Justiça, com atuação na defesa do patrimônio público, que fiscalizem o fiel cumprimento pelos Gestores Municipais das normas encartadas no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais vigentes, quando da contratação temporária de servidores.

Publique-se.
Maceió/AL, 24 de agosto de 2011.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 932 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve revogar a Portaria PGJ nº 221, de 1º de março de 2011, que designou a Dra. HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO, para funcionar, cumulativamente, na 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 933 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V da Lei Complementar nº 15/96, resolve designar a Dra. FRANCISCA PAULA DE JESUS LOBO NOBRE SANTANA, Promotora de Justiça de Maragogi, de 2ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Porto Calvo, de 2ª entrância, durante o afastamento, no período de 25 a 31 de agosto do corrente ano, do Promotor de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 934 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve suspender, por absoluta necessidade de serviço, as férias de ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES, Assessora Técnica desta Procuradoria-Geral de Justiça, com efeitos retroativos ao dia 25 de agosto do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 935 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de ALEXANDRE HENRIQUE LINO, Assessor de Imprensa desta Procuradoria-Geral de Justiça, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 439,54 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em face da despesa com seu deslocamento à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 18 a 19 de agosto do corrente ano, para participar da 3ª Reunião dos Assessores de Comunicação do Ministério Público Brasileiro, correndo a despesa por conta da verba 03004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 936 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de EDNELSON JOSÉ DA SILVA SANTOS, Oficial de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Campo Alegre, no dia 29 de julho do corrente ano, a serviço da Diretoria Administrativa desta Procuradoria Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da verba 03004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 937 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor da Dra. FRANCISCA PAULA DE JESUS LOBO NOBRE SANTANA, Promotora de Justiça de Maragogi, de 2ª entrância, 03 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 177,59 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 532,77 (quinhentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Novo Lino, de 1ª entrância, nos dias 02, 09 e 16 de junho do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 938 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. PAULO ROBERTO MARQUES DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 197,32 (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 986,60 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Igaci, de 1ª entrância, nos dias 06, 08, 14, 20 e 27 de julho do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 939 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES, 2º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 177,59 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 887,95 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Mata Grande, de 1ª entrância, nos dias 07, 14, 21, 22 e 28 de julho do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 940 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996 e em face da suspeição arguida pelo Procurador de Justiça Titular, resolve designar o Dr. LUCIANO CHAGAS DA SILVA, 10º Procurador de Justiça Cível, de 2ª instância, para intervir na Apelação Cível nº 2011.005273-5, em tramitação na 5ª Câmara Cível.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 941 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V da Lei Complementar nº 15/96, resolve designar a Dra. ILDA REGINA REIS PLÁCIDO, Promotora de Justiça de Messias, de 1ª entrância, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 942 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve revogar a Portaria PGJ nº 222, de 01º de março de 2011, que designou a Dra. HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO, Promotora de Justiça de Passo de Camaragibe, de 1ª entrância, para funcionar em processos Judiciais ou Administrativos onde eventualmente figure o Município de Branquinha como parte interessada.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 943 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve designar a Dra. ILDA REGINA REIS PLÁCIDO, Promotora de Justiça de Messias, de 1ª entrância, para funcionar em processos Judiciais ou Administrativos onde eventualmente figure o Município de Branquinha como parte interessada.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 944 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve estabelecer a lotação da servidora MARIA LUCINEIDE VIEIRA DA SILVA, Assessora Técnica, Símbolo AS-2, desta Procuradoria-Geral de Justiça, no Departamento de Expedição deste Órgão Ministerial.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DE ANADIA

PORTARIA N° 001/2011, de 22 de agosto de 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infrafirmado, com sucedâneo no art.129, incisos II e III, da CF/88, arts. 26, inciso I, 27, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 015/96 e nos moldes das Resoluções nºs 23/2007 e 001/2010, do CPJ/MP/AL

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante caput do art.127, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está adstrita aos princípios basilares de legalidade, impessoalidade e moralidade, como algumas das regras de observância permanente e obrigatória do gestor público, nos precisos termos do art.37 da CF/88;

CONSIDERANDO os termos da Representação encaminhada à Procuradoria Geral de JustiçaAL pelo Movimento Nacional de Combate à Corrupção Eleitoral - MCCE, Comitê de Alagoas, por seu Coordenador Geral, Sr. Antonio Fernando da Silva, por meio do Of. N° 549/2011;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL visando obter mais e melhores informações acerca das eventuais irregularidades e ilícitos noticiados na referida Representação, de modo a apontar responsabilidades. Para tanto, resolve adotar as seguintes providências:

a) Registro e autuação deste procedimento em Livro próprio desta Promotoria de Justiça;

b) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins de direito;

c) Remessa de cópia desta Portaria ao Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do 1º CAO, para conhecimento e solicitando apoio nas ações a serem encetadas no decorrer do procedimento;

d) Expedição de ofício à Prefeitura de Limoeiro de Anadia, requisitando documentos e informações acerca dos fatos apontados na Representação;

e) Expedição de ofícios e requisições a órgãos públicos ou privados, necessários às investigações

f) Oitiva do autor da representação, além de outros depoimentos, e tudo mais que se fizer necessário para posterior instauração de ação civil pública ou arquivamento das peças deste Inquérito, nos termos da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Limoeiro de Anadia, em 22 de agosto de 2011.

ANTONIO LUIS VILAS BOAS SOUSA
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DE ANADIA

PORTARIA N° 002/2011, de 22 de agosto de 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infrafirmado, com sucedâneo no art.129, incisos II e III, da CF/88, arts. 26, inciso I, 27, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 015/96 e nos moldes das Resoluções nºs 23/2007 e 001/2010, do CPJ/MP/AL.

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante caput do art.127, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está adstrita aos princípios basilares de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, como algumas das regras de observância permanente e obrigatória do gestor público, nos precisos termos do art.37 da CF/88;

CONSIDERANDO os termos da Representação encaminhada à Procuradoria Geral de JustiçaAL pelo Movimento Nacional de Combate à Corrupção Eleitoral- MCCE, Comitê de Alagoas, por seu Coordenador Geral, Sr. Antonio Fernando da Silva, por meio do Of. N° 602/2011;
RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL visando obter mais e melhores informações acerca das eventuais irregularidades e ilícitos noticiados na referida Representação, de modo a apontar responsabilidades. Para tanto, resolve adotar as seguintes providências:

a) Registro e autuação deste procedimento em Livro próprio desta Promotoria de Justiça;

b) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins de direito;

c) Remessa de cópia desta Portaria ao Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do 1º CAO, para conhecimento e solicitando apoio nas ações a serem encetadas no decorrer do procedimento;

d) Expedição de ofício à Prefeitura de Limoeiro de Anadia e à Câmara de Vereadores do respectivo Município, requisitando documentos e informações acerca dos fatos apontados na Representação;

e) Expedição de ofícios e requisições a órgãos públicos ou privados, necessários às investigações

f) Oitiva do autor da representação, além de depoimentos daqueles indicados no expediente, e tudo mais que se fizer necessário para posterior instauração de ação civil pública ou arquivamento das peças deste Inquérito, nos termos da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Limoeiro de Anadia, em 22 de agosto de 2011.

ANTONIO LUIS VILAS BOAS SOUSA
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
3º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
COLETIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
MACEIÓ, 23 DE AGOSTO DE 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Adriano Soares da Costa
Secretário de Estado da Educação e do Esporte do Estado de Alagoas
NESTA.

RECOMENDAÇÃO N° 06/2011

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO:
O Ministério Público do Estado de Alagoas, através do 3º cargo da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual, no exercício da função relativa à defesa do direito à educação que é requisito para dignidade da pessoa humana, dos princípios da legalidade, eficiência e da moralidade administrativa, nos termos do artigo 129, II e VI, da Constituição da República, c/c o disposto no artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 15/96 e inciso IV, parágrafo único do artigo 27, da Lei Nacional nº 8.625/93, aplicando-se subsidiariamente o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Nacional nº 75/93, que autoriza o Parquet a "expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o

respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis" e com o objetivo de solucionar administrativamente as ilegalidades constatadas através do procedimento administrativo nº97/09, em curso nesta Promotoria de Justiça, resolve NOTIFICAR V. EXA. dando-lhe ciência da inadequação do serviço educação pública prestado pela Escola Estadual Professora Adeflza Maria Oliveira, nos seguintes termos:

DOS FATOS

O 3º Cargo da Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Estadual realizou inspeções na Escola Estadual Professora Adeflza Maria Oliveira, nos dias 16 e 18 do corrente mês e constatou que:

1 - A água ofertada aos alunos está acondicionada em um balde plástico, do tipo usado para armazenamento de lixo, ao qual foi adaptada uma torneira. Não oferece qualquer segurança à potabilidade e todos os bebedouros da escola estão danificados.

2 - A escola apresenta carência de 2 vigilantes e 2 profissionais de serviços gerais e um professor de séries iniciais.

3 - A escola não oferta, desde o início do ano letivo, as disciplinas de física, química, e sociologia pois não há professores para essas matérias.

4 - Na inspeção do dia 18 havia 2 turmas de alunos fora de sala, no horário das aulas, em virtude do não comparecimento de 2 professores ao trabalho.

5 - Há vários ventiladores quebrados fato que torna as salas de aula absolutamente desconfortáveis.

6 - A escola não dispõe de laboratório de informática e não possui computadores para uso dos alunos.

7 - Há vários equipamentos armazenados, sem uso, há mais de um ano, destinados à instalação do laboratório de ciências e laboratório de matemática. Até esta data, não foram disponibilizados os espaços físicos para esta finalidade.

8 - A quadra poli esportiva está tomada por lixo jogado por moradores do entorno da escola, pois o muro de proteção deste equipamento ruíu em algumas partes. Os alunos tem dificuldade de acesso a essa área pois, frequentemente, abriga vândalos e traficantes.

9 - A escola não dispõe de biblioteca. Possui alguns livros que poderiam ser usados para esse fim mas não há espaço para disponibilizá-los aos alunos de modo que foram armazenados no pátio da escola.

10 - Todos os banheiros estão sem porta, as descargas não funcionam, estão com a estrutura física totalmente danificada, apresentam vazamentos de água.

11 - O telhado da escola apresenta avarias em diversos locais, havendo áreas em que está sem telhas e há infestação por cupim nas madeiras do telhado. As paredes apresentam infiltrações

12 - A escola se situa em uma área de grande violência, apresenta marcas de projéteis de arma de fogo no portão e no muro. A estrutura física da unidade não oferece a menor segurança à comunidade escolar e não há policiamento no local. Por essa razão, as janelas da escola são permanentemente fechadas, inclusive no horário das aulas.

13 - A fiação elétrica é exposta, antiga e aparenta péssimo estado de conservação.

14 - Há muitos alunos sem livros escolares pois a quantidade distribuída pela escola é insuficiente para atender a todos.

15 - A escola apresenta IDEB alarmantemente baixo em relação ao IDEB de uma educação de boa qualidade. A última medição identificou um índice 1.5, quando o índice ideal é 6.0, fato que demonstra grave deficiência do serviço de educação prestado pela escola.

DA JUSTIFICATIVA:

A República Federativa do Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana, nos termos fixados pelo inciso III, artigo 1º da Constituição Federal. Para que se materialize tal dignidade é essencial que o indivíduo tenha acesso à educação, para desenvolvimento de sua capacidade intelectual de modo a habilitá-lo para o exercício de profissões e ofícios que lhe assegurem a auto manutenção, através da remuneração de seu trabalho.

Educação, além de compor o rol dos direitos fundamentais sociais, como elemento integrante do mínimo existencial do indivíduo, é serviço essencial do Estado, tutelado constitucionalmente, na forma prescrita pelo artigo 6º do Diploma Maior. Se constitui em direito público subjetivo, cuja defesa incumbe ao Ministério Público na forma do artigo 5º da

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, LDB.

A oferta de água, para consumo dos alunos, acondicionada em balde plástico, como descrito no item 1 da exposição fática, afeta diretamente a qualidade da água servida e cria grave periclitância à saúde destes, pois a forma de operação da oferta da água, na escola, está em frontal desacordo com as normas constantes da portaria nº 518/GM de 25 de março de 2004, editada pelo Ministério da Saúde, que rege a qualidade da água para consumo humano. Em especial são desacetados os artigos 11, 12, 16 e 22, do referido diploma normativo, que estabelecem padrões microbiológico, de turbidez e de aceitação da água, bem como viola o dever de fornecimento de água, para consumo coletivo, de modo que assegure o padrão de potabilidade previsto pela referida norma de qualidade da água para consumo humano.

O serviço de educação pública se submete aos princípios da proibição de retrocesso na qualidade do ensino e da universalização do atendimento de modo que, para materializar esse direcionamento normativo, a LDB, no inciso IX, artigo 4º determina que, na prestação do serviço de educação escolar pública, o Estado é obrigado a garantir padrões mínimos de qualidade de ensino. Infringe esse regramento a existência de alunos fora de sala no horário das aulas em virtude de ausências do professor, descrito no item 4 da exposição fática acima, bem como a falta de oferta de disciplinas descritas no item 3. Tais circunstâncias se constituem em elementos responsáveis pela baixa avaliação do IDEB, descrita no item 15 acima.

O inciso IX, artigo 4º da LDB define que para manutenção de padrões mínimos de qualidade do ensino devem ser fornecidos, à escola, os insumos indispensáveis ao processo ensino-aprendizagem em quantidade suficiente para o atendimento adequado de cada aluno. Essa normatividade torna ilegais a falta de ventilador, biblioteca, quadra poli esportiva, laboratório de informática, laboratório de Ciências e laboratório de matemática descritos nos itens 5 a 9 acima. Viola princípio constitucional da eficiência, inserto no artigo 37 da vigente Constituição Federal, a existência de material para instalação de laboratório de ciências e matemática que não podem ser usados pelos alunos, como descrito no item 7 da exposição fática, bem como a existência de livros armazenados sem que os alunos possam utilizá-los como descrito no item 9 e a existência de uma quadra poliesportiva sem condição de uso pelos alunos, como descrito no item 8, acima.

A existência de muitos alunos sem livro na unidade escolar, como descrito no item 14 acima, viola a disposição constante do inciso IX, artigo 4º da LDB que estabelece que para manutenção de padrões mínimos de qualidade do ensino devem ser fornecidos, à escola, os insumos indispensáveis ao processo ensino-aprendizagem em quantidade suficiente para o atendimento adequado de cada aluno e viola o direito à educação dos alunos que se encontram nessa situação.

A palavra insumos envolve a combinação de fatores diretos, equipamentos, e indiretos, mão de obra, assim, a ausência de professor em sala de aula, bem como a carência de vigilante e serviços gerais na escola, descritas nos itens 2, bem como a falta de professores descrita nos itens 2 e 3 da exposição fática, são ofensivas à normatividade constante do inciso IX, artigo 4º da LDB. Ademais, contribuem para o baixo resultado da avaliação do IDEB indicada no item 15 acima.

O inciso III, artigo 10º da LDB determina que as políticas e planos educacionais devem ser elaboradas de acordo com as diretrizes e planos nacionais de educação, Nessa linha de ação, o item 6.2 da meta 6, do Plano Nacional de Educação e os sub itens 2.3.8 e 2.3.11, ambos dos objetivos e metas fixados no item 2.3, do Plano Estadual de Educação, Lei Estadual nº 6.757, de agosto de 2006, PEE, estabelecem que o Estado deve garantir a construção de um conjunto poli esportivo e a criação de uma biblioteca em todas as escolas da rede estadual de ensino. Dessa forma, a falta de quadra poli esportiva, em condições de uso pela comunidade escolar e biblioteca, descritas nos itens 8 e 9 da exposição fática, violam as disposições dos Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação.

A falta de frequência dos docentes bem como a falta de professores para ministrar disciplinas obrigatórias do currículo escolar fixado pelo MEC, na forma descrita nos itens 2 e 3 da exposição fática, pode causar prejuízo ao dever de oferta de 800 horas aula anuais, pela escola, na

forma prescrita pelo inciso I, artigo 24 da LDB. Ademais, a falta de docentes para ministrar disciplinas constantes da matriz curricular caracteriza descontinuidade do serviço de educação e interfere diretamente no padrão de qualidade do ensino público.

Os banheiros sem porta, como descrito no item 10, atenta contra o direito à intimidade dos alunos, assegurado constitucionalmente através do inciso X, artigo 5º da vigente Constituição Federal. Ademais, as deficiências de estrutura de higiene comprometem a salubridade do local.

A insegurança da estrutura física da escola e a violência na escola e em seu entorno, como descrito nos itens 11 a 13 da exposição fática, oferecem risco à integridade física da comunidade escolar. O fato viola os deveres de cuidado, zelo e precaução que devem pautar o trabalho da administração pública e infringe o item 2.3.7, dos objetivos e metas nº 2.3 da Lei Estadual nº 6.757/2006 que assegura padrões mínimos de infra-estrutura para funcionamento das escolas das redes públicas.

CONSIDERANDO que:

a - O conjunto das ilegalidades descritas nos itens 1 a 14, da exposição fática acima, concorrem para o baixo rendimento escolar dos alunos da Escola Estadual Professora Adeflza Maria Oliveira, retratada através do baixo índice de avaliação do IDEB, descrito no item 15, da referida exposição fática;

b - A escola não funcionou no ano passado para que fosse efetivada reforma em sua estrutura física e reabriu, este ano, sem que dita reforma tivesse sido efetivada.

c - O número de pessoas atingidas, imediatamente, pela insegurança da estrutura física da unidade escolar, pela violência no local e pela deficiência na prestação do serviço de ensino público, na Escola Estadual Professora Adeflza Maria Oliveira, é de 769 e, imediatamente, em caso de permanência das ilegalidades anteriormente indicadas, é imprevisível.

d - A continuidade das ilegalidades descritas na exposição fática anterior afetam diretamente o direito subjetivo público à educação de qualidade assegurado a todos o brasileiros pelo ordenamento jurídico pátrio

Resolve RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação e do Esporte que:

I - Determine a adoção das providências necessárias para a imediata correção das ilegalidades descritas nos itens 1 a 5, 10, e 14 da exposição fática deste documento.

II - Determine a adoção das providências imediatas para fazer sanar o risco a que está submetida a comunidade escolar em virtude da ilegalidade descrita nos itens, 12 e 13 da exposição fática acima.

III - Indique prazo para correção da ilegalidade descrita nos itens 6 a 9 da exposição fática deste documento.

IV - Determine a adoção das providências imediatas para avaliar as condições físicas do telhado da escola, descrita no item 11 acima, de modo a evitar riscos ao frequentadores da escola.

V - Determine a adoção de providências imediatas para implementação de sistema de acompanhamento da Escola Estadual Professora Adeflza Maria Oliveira, na forma prescrita pelo sub item 2.3.25 dos objetivos e metas nº 2.3 do Plano Estadual de Educação, para fiscalizar e apoiar a prestação do serviço de ensino prestado pela unidade, como forma de assegurar a melhoria de qualidade da relação ensino/aprendizagem na referida escola e diminuir a evasão escolar.

VI - Determine a adoção de providências imediatas para implantação de serviço de reforço escolar, para assegurar a melhoria de qualidade da relação ensino/aprendizagem, em quantidade suficiente para possibilitar a melhoria do IDEB da Unidade de ensino.

Informa-se, por fim, que a presente recomendação deve ser respondida em até 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento, à Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual, no endereço indicado abaixo, através de ofício acompanhado das razões pelas quais se acolhe ou não a presente recomendação.

Atenciosamente,

Maria Cecília Pontes Carnaúba
Promotora de Justiça

Endereço para envio de documentos e informações:
Rua Pedro Jorge Melo e Silva, n.º 79, Poço, 1º andar,
Maceió-Al. CEP: 57.025-400.
Tel. (82) 2122-3523 R 3523
servidora Marli

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '25' DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTES SETORES DE PROTOCOLO, PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CÂMARA CÍVEL

2011.002555-6
HABEAS-CORPUS - 1ª CAMARA CIVEL
CAPITAL
PACIENTE :
MARIA JOSE ROLINS DE OMENA :

Entrada :18/8/2011 Retirada :22/8/2011
Devolução :25/8/2011 Saidap/TJ 25/8/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 18/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

CÂMARA CRIMINAL

2011.004475-2
APELAÇÃO CRIMINAL
JOAQUIM GOMES
APETE :
MARCIO ADRIANO LEANDRO SANTOS
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :8/8/2011 Retirada :18/8/2011
Devolução :25/8/2011 Saidap/TJ 25/8/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 8/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL

2011.004419-2
APELAÇÃO CRIMINAL
SANTANA DO IPANEMA
APETE :
JOSE FERREIRA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :8/8/2011 Retirada :18/8/2011
Devolução :25/8/2011 Saidap/TJ 25/8/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 8/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL

2011.004740-4
APELAÇÃO CRIMINAL
ARAPIRACA
APETE :
TALMIR SANTOS DE LIMA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :19/8/2011 Retirada :22/8/2011
Devolução :25/8/2011 Saidap/TJ 25/8/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 19/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO F.DE ARAUJO

CÂMARA CRIMINAL

2011.004275-8
RECURSO CRIME
ARAPIRACA
RECORTE :
JOSE AGNALDO DE MATOS E OUTRO
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :19/8/2011 Retirada :22/8/2011
Devolução :25/8/2011 Saidap/TJ 25/8/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 19/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTONIO ARECIPPO DE BARROS TEXEIRA NETO

CÂMARA CRIMINAL-HC

2011.004483-1
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
SAO MIGUEL DOS CAMPOS
PACIENTE :
JOAO DA CONCEIÇÃO :

Entrada :19/8/2011 Retirada :19/8/2011
Devolução :25/8/2011 Saidap/TJ 25/8/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 19/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE

CÂMARA CRIMINAL-HC

2011.004615-8
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
NOVO LINO
PACIENTE :
ANTONIO CICERO DE LIMA :

Entrada :23/8/2011 Retirada :23/8/2011
Devolução :25/8/2011 Saidap/TJ 25/8/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 23/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO F.DE ARAUJO

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2010.005206-2
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
RECORRENTE:
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA/
RECORRIDO :
CAMINHO DO SOL LTDA
Entrada :23/8/2011 Retirada :23/8/2011
Devolução :25/8/2011 Saidap/TJ 25/8/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 23/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.000422-2
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
RECORRENTE:
HAPVIDA-ASSISTENCIA MEDICAL LTDA
RECORRIDO :
GILVANETE DE SOUZA MEDEIROS
Entrada :23/8/2011 Retirada :23/8/2011
Devolução :25/8/2011 Saidap/TJ 25/8/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 23/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2010.001999-7
RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO CIVEL
JOAQUIM GOMES
RECORTE :
MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES
RECORRDO :
GEOVANE FERREIRA DE OUZA
Entrada :22/8/2011 Retirada :23/8/2011
Devolução :25/8/2011 Saidap/TJ 25/8/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 22/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2009.002209-6
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORTE :
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO :
ARNON MAGALHAES FONSECA E OUTROS
Entrada :22/8/2011 Retirada :23/8/2011
Devolução :25/8/2011 Saidap/TJ 25/8/2011

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 22/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '25' DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTES SETORES DE PROTOCOLO, PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CÂMARA CÍVEL

2011.004072-3
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
SILVANY MARIA DA SILVA
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

1ª CÂMARA CÍVEL

2011.004113-4
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
MARIA VIEIRA DE LIMA
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

1ª CÂMARA CÍVEL

2011.004858-5
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
P. A. A. DO N.
APEDO :
S. C. D. REP.P/ MAE G. C. D.
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

1ª CÂMARA CÍVEL

2011.003785-0
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
SILVANETE LINS DE AQUINO
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

1ª CÂMARA CÍVEL

2011.004073-0
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
MARCELO SILVA DA COSTA FILHO REP.P/MAE
QUITERIA
PAES DE OLIVEIRA DA COSTA
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

1ª CÂMARA CÍVEL

2011.004447-7
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRADO :
LUIZA DA ROCHA ALVES
AGRADO :
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

2ª CÂMARA CÍVEL

2011.001304-9
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
BANCO DO BRASIL S/A
APEDO :
ESPOLIO BENON FERREIRA DE EMERY-ME P/SEU
INVENTARIANTE
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

2ª CÂMARA CÍVEL

2010.001458-1
AGRAVO DE INSTRUMENTO
ANADIA
AGRADO :
MUNICIPIO DE ANADIA
AGRADO :
LUCIANO SANTOS DE FRANÇA
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

2ª CÂMARA CÍVEL

2011.002994-9
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRADO :
KLEBER REGO LOUREIRO E OUTRO
AGRADO :
FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

3ª CAMARA CIVEL

2011.004171-8
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
FLAVIO HENRIQUE CATAO NOGUEIRA E OUTROS
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIR. MONTE

3ª CAMARA CIVEL

2011.004406-8
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
JANAINA GALENO
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

3ª CAMARA CIVEL

2010.001541-1
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
BRADESCO SEGUROS S/A
APEDO :
RENILDA BORGES
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

3ª CAMARA CIVEL

2011.003504-5
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
SENASTIAO FERREIRA DA ROCHA
APEDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

3ª CAMARA CIVEL

2011.001309-4
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICIPIO DE MACEIO
APEDO :
MEYER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

3ª CAMARA CIVEL

2011.004083-3
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
JOSE AUGUSTO MILO FILHO REPRESENTADO
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIR. MONTE

3ª CAMARA CIVEL

2011.004244-2
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRADO :
ROBERVALDO DAVINO DA SILVA
AGRADO :
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

3ª CAMARA CIVEL

2011.004223-9
AGRAVO DE INSTRUMENTO
SANTANA DO IPANEMA
AGRADO :
ROBERIO CARLOS TENORIO MALTA E OUTRO
AGRADO :
JOSE FERREIRA DA SILVA
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

CÂMARA CRIMINAL

2010.006036-8
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
CRISTIANO JOSE DE MORAES
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :17/8/2011 Retirada :25/8/2011
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 17/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE

CÂMARA CRIMINAL

2011.004741-1
APELAÇÃO CRIMINAL
LIMOEIRO DE ANADIA
APETE :
MANOEL ALEXANDRE DA SILVA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :19/8/2011 Retirada :25/8/2011
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 19/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE

SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

2011.003009-0
CONFLITO DE COMPETÊNCIA (SEC)
CAPITAL
SUSCITE :
JUIZO DA 28 VARA CIVEL DA CAPITAL-INFANCIA
E
JUVENTUDE
SUSCIDO :
JUIZO DE DIREITO DA 24 VARA CIVEL DA CAPITAL-
FAMILIA
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

2011.002391-6
CONFLITO DE COMPETÊNCIA (SEC)
CAPITAL
SUSCITE :
JUIZO DA 2 VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL
SUSCIDO :
JUIZO DA 20 VARA CIVEL DA CAPITAL-SUCESSES
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

2011.004336-5
AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO AÇÃO RESCISÓRIA
CAPITAL
AGRAVANTE :
ANDRE GRAÇA GENEROSO PEREIRA E OUTRO
AGRAVADO :
ALBERTO BRAGA DE GOES E OUTRO
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.000151-8
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ARAPIRACA
AUTOR :
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPIRACA
REU :
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2011.004441-5
MANDADO DE SEGURANÇA (TPC)
TRAIPU
IMPTE :
CAMARA MUNICIPAL DE TRAIPU
IMPEDO :
DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N 2011.004095-0
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

2009.003742-0
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
PARIPUEIRA
RECORRENTE:

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
RECORRIDO :
FABRICA DE GELO SANTO ANTONIO-ME
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2011.003129-8
CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL
CAPITAL
SUSCITE :
JUIZO DA 4 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACEIO
SUSCIDO :
JUIZO DO 4 JUIZADO ESPECIAL DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2011.004277-2
CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL
CAPITAL
SUSCITE :
JUIZO DA 3 VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL
SUSCIDO :
JUIZO DO 4 JUIZADO ESPECIAL DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Entrada :25/8/2011 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/8/2011
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO TAVARES MENDES

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<

AO(S) 25º DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 2907/2011
Interessado:
CARLA P. GAMELEIRA RODRIGUES, TERAPEUTA OCUPACIONAL
Natureza:
REQUERENDO AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS
Assunto:
EM BENEFÍCIO DE BENEDITO ALMEIDA DA SILVA
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 2978/2011
Interessado:
ASTEMA-ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO LOT. STELLA MARIS
Natureza:
SOLICITA AJUDA DO MP

Assunto:
ECOPONTO NO LOT. STELLA MARIS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 2980/2011
Interessado:
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DESTA PGJ
Natureza:
REQ. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Assunto:
CONTRATO Nº 03/2010 (SALAS DO BLUE TOWER)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 2981/2011
Interessado:
PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ALAGOAS
Natureza:
PECAS DE INFORMAÇÃO
Assunto:
IRREGULARIDADE NA CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 2979/2011
Interessado:
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Natureza:
ENCAMINHANDO INFORMACOES E REQ. PROVIDENCIAS
Assunto:
DENÚNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 2982/2011
Interessado:
DRA. SILVANA DE ALMEIDA ABREU, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO DESIGNAÇÃO DE PROMOTOR(ES)
Assunto:
10ª E 11ª PJ ESPECIAIS CIVIS E CRIMINAIS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 2984/2011
Interessado:
MARIA HELENA CAVALCANTE FERNANDES,
FUNCIONÁRIA DESTA PGJ
Natureza:
REQUERENDO PROGRESSÃO FUNCIONAL
Assunto:
PARA CLASSE PGJ-D C4
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 2983/2011
Interessado:
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza:
REQ. CONTRATAÇÃO
Assunto:
SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 2985/2011
Interessado:
DRA. MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO PUBLICAÇÃO

Assunto:
RECOMENDAÇÃO Nº 06/2011
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 2986/2011
Interessado:
DRA. STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
REQ. PASSAGENS AERÉAS E DIÁRIAS
Assunto:
PARTICIPAÇÃO NA III REUNIÃO DO GNDH
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 2987/2011
Interessado:
DRA. STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
REQ. JUNTADA NA FICHA FUNCIONAL
Assunto:
CERTIFICADOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 2988/2011
Interessado:
DR. ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA, CORREGEDOR-GERAL DO MPAL
Natureza:
INFORMANDO AO PROCURADOR-GERAL
Assunto:
CÓPIA DE OFÍCIO Nº 156/2011-PJCIJC-1ªC
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 2989/2011
Interessado:
OAB CONSUMIDOR/CPDC-ALAGOAS
Natureza:
ENCAMINHANDO RECLAMAÇÃO
Assunto:
PRESTADA POR ANDREA DE FARIAS PEREIRA
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 21/2011
Interessado:
DENÚNCIA ANÔNIMA
Natureza:
ENCAMINHANDO DENÚNCIA ANÔNIMA
Assunto:
VERBAS DO FUNDEB E NEPOTISMO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 2990/2011
Interessado:
MICHELLE LIMA SEIXAS JATOBÁ
Natureza:
ENCAMINHANDO INFORMACOES E SOLICITA PROVIDENCIAS
Assunto:
PAGAMENTO INDEVIDO POR CIRURGIA
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc. 20/2011
Interessado:
ANÔNIMO
Natureza:
ENCAMINHANDO DENÚNCIA ANÔNIMA
Assunto:
ENRIQUECIMENTO ILÍCITO
Remetido para:
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA DA FAZENDA MUNICIPAL

CAMILA FREIRE CAVALCANTI VILELA
ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO